



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

---

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 289.2020/SEURB**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata Pregão Presencial nº 046/2019 - SRP**, através do **Contrato 01/2020 – PMA/SEURB**, que entre si celebram de um lado – a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB e de outro a Empresa **M. D. I. ENGENHARIA – CNPJ nº 17.370.391/0001-39**, tendo por objeto “**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (SEM CONDUTO) – ITEM 01 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB. O valor do presente contrato é de R\$ 473.755,00 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), que como vigência 10 de fevereiro de 2020 a 10 de agosto de 2020. Consta nos autos **Parecer nº 150/2019 – JUR/SEURB**, assinado pela Servidora Katrina Dias de Souza – OAB/PA 23.591, manifestando-se favorável a adesão e acato do Sr. Sebastião Piani Godinho – Procurador Geral do Município. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( **x** ) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará. Recomendamos que sejam anexados, os documentos eletrônicos protocolados, via Mural de Licitação, OBRIGATORIAMENTE, contendo assinatura e autenticidade por certificação digital, obedecendo os critérios da resolução supracitada.**

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

---

dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do **Ordenador de Despesa** para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 26 de junho de 2020.